



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1937

em 28/11/2023 às _____:


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 24 de novembro de 2023.

OF. PMMF Nº. 435/2023

EXMO SR
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação.

Atenciosamente,

~~JOÃO CARLOS LORENZONI~~

Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1437 A

em 28/11/2023 às 10:59


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 032 /2023

Marechal Floriano/ES, 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 128/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banestes SA – Banco do Estado do Espírito Santo, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa financiamento, por força do disposto no inciso I, do art. 21, de Resolução do Senado Federal nº. 43/2001, e do disposto no §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Marechal Floriano/ES autorizado a, indicar garantias, nos termos da lei.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Novembro de 2023.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A demanda em apreço se faz de suma importância, pois proporcionará um avanço no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, especificamente no que tange a infra-estrutura urbana e rural, levando não só em conta na melhoria de qualidade de vida dos munícipes, como também no escoamento da produção rural.

Desta feita, ficará o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banestes SA – Banco do Estado do Espírito Santo, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa financiamento, amparado no disposto no inciso I, do art. 21, de Resolução do Senado Federal nº. 43/2001, e do disposto no §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Sendo assim, certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 28/11/2023 11:10

Checksum: **99777B7B038628AD1F2C1CA1C09A0DCCE26E9EAD5FA4045F8EEB0F8589A467F7**

